



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.607/2024-D

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO (GUARDA), OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DE VEÍCULOS E BICICLETAS EM RAZÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA; EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONTRARIANDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, E APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SUPORTE AOS LEILÕES.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

UASG DE ATUAÇÃO: 986921 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - SP

1. PREÂMBULO

- 1.1.** Tornamos público que acha-se aberta, nesta Prefeitura, **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MAIOR OFERTA**, com a finalidade acima indicada, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e regulamentos, pela Lei Federal nº 8.987/95 e processada em conformidade com as disposições deste Edital, Lei Ordinária nº 1897/2018, Decreto Municipal 4568 de 2009, reajustado pelo Decreto 7997 de 2024.
- 1.2.** O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas (ENVELOPE A e ENVELOPE B) encerrar-se-à no **dia 21 de maio de 2025, às 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)**, no seguinte endereço: **Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar - Vila Mirim - Praia Grande/SP**, quando serão recebidos e abertos os envelopes na forma prevista neste Edital.
- 1.3.** Solicitamos às empresas interessadas que compareçam às sessões através de representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.
- 1.4.** O credenciamento poderá ser procedido mediante a apresentação de procuração ou documento subscrito pelo representante legal da empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando os poderes do outorgante.
- 1.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (EPP), ora denominadas “pequenas empresas” deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório com amplos poderes para fins do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/2013.
- 1.6.** As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.
- 1.7.** O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR ESTIMADO

- 2.1.** Visa esta licitação contratar com a empresa, para outorga de **concessão dos serviços de depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para**



remoção, recolhimento, apreensão, de veículos, equipamentos, caçambas e embarcações, apreendidos, removidos e recolhidos, em razão de infrações à legislação de trânsito ou de abandono na via pública; em situação irregular, contrariando o código de trânsito brasileiro, no âmbito do município de praia grande, e apoio a ações de fiscalização de trânsito e suporte aos leilões, conforme Termo de Referência (Anexo I) do presente edital e seus anexos.

2.2. O prazo da concessão será de **10 (dez) anos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei nº 8.987/95.

2.2.1. A prorrogação prevista no item 2.2 anterior, ressalvada a hipótese de manifestação contrária pela Concessionária, somente deixará de ser efetivada pelo Poder Concedente na hipótese de a Concessionária não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, o qual será devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente. Os prazos a serem observados para a implantação e o início da operação dos serviços será constante neste Edital e seus Anexos.

2.2.2. Os prazos a serem observados para a implantação e o início da operação dos serviços será constante neste Edital e seus Anexos.

2.3. Considera-se como valor estimado do contrato o valor nominal dos investimentos previstos para ocorrerem durante o prazo de concessão. Assim, após o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, o valor global anual do contrato é de R\$ 1.213.917,82 (*um milhão duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos*).

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e que tenham credenciado os seus representantes.

3.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

3.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência;

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

3.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



4. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

4.2. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

4.2.1. Organizações Sociais;

4.2.2. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.2.5. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.6. A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

4.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;

4.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.10. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;



- 4.2.11.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.2.12.** Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- 4.2.13.** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 5.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, isoladamente ou reunidos em consórcio, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto do presente certame (item 2.1).
- 5.2.** O Consórcio deverá apresentar instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- 5.2.1.** denominação, organização e objetivo do consórcio;
 - 5.2.2.** qualificação das empresas consorciadas;
 - 5.2.3.** composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
 - 5.2.4.** indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a licitação até a assinatura do contrato; e. previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à licitação; e
 - 5.2.5.** obrigação quanto à futura constituição de Consórcio, com a referência à participação de cada empresa consorciada nos exatos termos da participação na licitação.
- 5.3.** Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1.** Deverão ser apresentados DOIS ENVELOPES fechados, o primeiro com a designação "ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL", e "ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devendo cada envelope trazer, na parte externa, as seguintes indicações: razão social da(s) empresa(s), a data e horário estabelecido para apresentação e o número deste Edital.
- 6.2.** Todos os documentos poderão ser apresentados no original, ou por meio de cópias autenticadas (a critério do (a) licitante), ou por meio de cópias simples, caso em que o interessado deverá exibir o original para comparação e atestação da autenticidade na própria sessão, ou por meio de autenticidade digital, ou por cópia extraída pela Internet, ou por publicação oficial.
- 6.2.1.** A Comissão procederá ao reconhecimento de cópias simples, à vista dos documentos originais apresentados, para fins de comparação e atestação da autenticidade, desde os originais estejam descerrados (fora) do envelope "DOCUMENTAÇÃO", sendo devolvidos os originais à licitante, na sessão de abertura do certame.



6.2.2. Caso sejam apresentados apenas documentos originais, desacompanhados de respectivas cópias simples, eles deverão estar contidos no envelope "B".

7. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "PROPOSTA"

7.1. Esta licitação será processada e julgada em duas fases, sendo a primeira, de julgamento de Proposta Comercial, e a segunda, de Documentos de Habilitação, pela Comissão, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

7.2. A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

7.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada, conforme os termos desse EDITAL e seus ANEXOS.

7.4. Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

7.5. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta datilografada, mecânica, elétrica ou eletronicamente, em UMA VIA, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

7.6. A Proposta deverá ser apresentada em percentual de no mínimo de 5% da receita líquida mensal da Concessionária, obtido da receita bruta descontados os tributos direto sobre o faturamento (ISS, PIS e COFINS).

7.6.1. As propostas ofertadas deverão se limitar ao respectivo valor percentual inteiro, acompanhado no máximo de uma casa decimal, as demais casas decimais serão desconsideradas para efeito de classificação dos percentuais e descontos ofertados.

7.6.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias.

7.6.3. Assinatura do responsável pela proposta, acompanhada, do respectivo nome e função na empresa, de modo a identificá-lo.

7.6.4. A Proposta da licitante deve contemplar, além de lucro, todas e quaisquer despesas e custos, tais como: tributos, contribuições, insumos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.6.5. Considerar-se-á, para todos os efeitos legais, que os valores da receita da CONCESSIONÁRIA serão suficientes para satisfazer seus compromissos com o contrato e para efetuar o repasse à CONCEDENTE a título de outorga pela concessão.

7.6.6. A Planilha Financeira que embasa a oferta da respectiva proposta, elaborados em consonância com as informações do edital e seus anexos, deverão ser entregues em via impressa juntamente com a proposta escrita, e em pen drive ou mídia digital, devendo conter a identificação da licitante, ser datado e assinado pelo(s) representante(s) legal (ais), sob pena de desclassificação.

7.6.7. O Percentual de outorga ofertado na Proposta Econômica, deverá retratar o Plano de Negócios e a Planilha Financeira elaborada pela licitante;



8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter no seu interior, em UMA VIA, os documentos enumerados e encadernados na mesma sequência disposta a seguir, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial).

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 8.3.3.1.** Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.
- 8.3.3.2.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.
- 8.3.3.3.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- 8.3.3.4.** Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).



- 8.3.3.5.** No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.
- 8.3.3.6.** Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.
- 8.3.3.7.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula:
(LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- 8.3.3.8.** Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula:
(LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- 8.3.3.9.** Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula: **(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**
- 8.3.4.** As empresas deverão comprovar capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.3.5.** O valor total estimado da contratação é de 1.213.917,82 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

8.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.4.2.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.2.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.4.2.1.1.** Gestão de pátio de no mínimo 5% (cinco por cento) dos automóveis previsto no Estudo Técnico Preliminar desta concessão.
- 8.4.2.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.2.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.
- 8.4.2.4.** A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da



legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

9.2. A devolução da garantia acima indicada se dará após a homologação do certame.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. No dia, local e hora indicados no Preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados.

10.2. As pequenas empresas serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.487/2013.

10.3. Aberta a sessão, a Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento.

10.4. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e a DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO.

10.5. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

10.6. Neste momento será suspensa a sessão para análise da Proposta e a Planilha Financeira apresentada pelas licitantes.

10.7. Após análise das Propostas e Planilha Financeira, será agendada nova sessão para divulgação da classificação das propostas e realização da sessão de lances, a qual pode ocorrer na mesma data, inclusive.

10.8. Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123.

10.8.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

10.8.2. A pequena empresa e microempresa mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.9. Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante,



para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11. DOS LANCES

- 11.1.** Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO classificará para a etapa de lances verbais, o autor da maior oferta, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de maior oferta.
 - 11.2.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
 - 11.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 11.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, crescentes e superiores à maior oferta, sempre que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de Menor oferta até a maior oferta.
- 11.4.** O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 11.5.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO estipulará o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** entre os lances.
- 11.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 11.7.** Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida;
- 11.8.** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO considerar necessária, sendo assegurado a todos os LICITANTES o direito de apresentar um novo lance quando o seu lance anterior restar superado pelo lance de outro LICITANTE;
- 11.9.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de lances verbais, mediante prévia comunicação aos presentes;
- 11.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido em primeiro lugar;
- 11.11.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance ofertado;
- 11.12.** Encerrada a fase de lance verbal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO elaborará nova lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das propostas apresentadas ou dos lances ofertados.



- 11.13.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de propostas mediante a publicação de aviso no Diário Oficial, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.
- 11.14.** Na hipótese de todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS serem classificadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.15.** As LICITANTES que não apresentarem as suas propostas em conformidade com os requisitos constantes desse EDITAL, consoante os itens 6 e 7, serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.
- 11.16.** Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado final da fase de julgamento de propostas, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.17.** A presente CONCORRÊNCIA poderá ser invalidada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 11.18.** As propostas das licitantes serão estudadas e julgadas pela Comissão, com o amparo da manifestação da Unidade Requisitante, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa.

12. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO

- 12.1.** No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto neste EDITAL.
- 12.2.** Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada, observado o procedimento descrito no item anterior, e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 12.3.** A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 12.4.** A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial, momento a partir do qual será cabível recurso, nos termos da cláusula 29 deste Edital.
- 12.5.** Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação, adjudicando e homologando o objeto ao LICITANTE vencedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Adjudicado o objeto da licitação ao vencedor, caberá à **Secretaria de Administração – SEAD** fazer



a convocação deste(s) para a formalização do Contrato de Concessão.

13.2. A adjudicatária terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato, prorrogáveis a pedido da adjudicatária, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo adjudicação do objeto licitado no prazo de validade das propostas e não sendo as mesmas prorrogadas, as licitantes estarão dispensadas de seus compromissos.

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, caracterizando, o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a, ainda às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Como condição prévia à assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 3% (três por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão.

14.2. A Garantia deverá ser renovada ao longo da concessão, nos termos da Minuta de Contrato.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER CONCEDENTE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município, através da **Secretaria de Trânsito - SETRAN**, que terá atribuições para:

15.1.1. Fiscalizar permanentemente a prestação do serviço concedido;

15.1.2. Modificar unilateralmente as disposições regulamentares do serviço, para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.1.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão;

15.1.4. Fixar as tarifas da prestação dos serviços; aplicar o reajustamento anual com base na variação IPCA; estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;

15.1.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários;

15.1.6. Estimular a associação dos usuários para a defesa de seus interesses relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;

15.1.7. Intervir na prestação do serviço retomá-lo e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstos em Lei e no contrato; e

15.1.8. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o tratamento, destinação e descarte adequado, sob o aspecto ambiental, usando as técnicas de descontaminação, de acordo com a legislação vigente, dos veículos em estado descarte, esgotados os trâmites para a localização e responsabilização dos proprietários, incluindo a hasta pública, em área de abrangência, ou no pátio, considerando uma área para esse



fim. Essas atividades atenderão especialmente as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 – resíduos sólidos, a Lei Federal nº 12.977/2014, desmontagem de veículos automotores terrestres, resolução nº 530/15 a qual regulamenta a lei 12.977, resolução CONAMA nº 362/2005 e alterações, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como Instrução 01/2013 do IBAMA que regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

- 16.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cumprindo todas as exigências do edital e termo de referência;
- 16.3.** Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido nesse Termo de Referência, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;
- 16.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- 16.5.** Manter sob sua posse, durante a concessão, veículos e equipamentos em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias a obediência à composição da frota;
- 16.6.** Operar os serviços de remoção e guarda dos veículos de acordo com o objeto do edital durante todo o período de vigência do contrato;
- 16.7.** Manter durante toda a execução do contrato, apólice de seguro para os veículos guinchados e sob sua guarda;
- 16.8.** Guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para a operação no Município de Praia Grande, observadas as normas técnicas;
- 16.9.** Manter os motoristas oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;
- 16.10.** Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:
 - A.** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
 - B.** Cobrar as tarifas, conforme fixadas na presente licitação e pelo PODER CONCEDENTE;
 - C.** Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
 - D.** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
 - E.** Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;
- 16.11.** Apresentar sempre que exigido pelo agente fiscalizador do PODER CONCEDENTE, os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA;
- 16.12.** Oficiar ao DETRAN, ao final de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Guia de Recolhimento de Veículos, solicitando a realização de leilão do veículo não resgatado pelo condutor/proprietário nesse prazo, para pagamento da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais. O disposto nesse item não se aplica aos veículos recolhidos ao pátio por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente;
- 16.13.** A CONCESSIONÁRIA, por si, seus sócios e respectivos parentes até o 3º grau, não poderão arrematar veículos no leilão.



- 16.14.** Todas as despesas de estadias e remoções, provenientes de apreensão por determinação judicial serão ressarcidos pelos proprietários dos veículos ou deduzindo-se do valor arrecadado o montante das dívidas relativa aos serviços de remoção, estadia, multas, tributos e encargos legais através de hasta pública (leilão), ambos após liberação judicial;
- 16.15.** Todas as despesas referentes à implantação (serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, com subsequente suporte para realização de leilões públicos dos veículos não reclamados no prazo legal), operação (funcionários e suas respectivas operações trabalhista, material de consumo, etc.) e manutenção decorrente do longo da concessão, são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA não cabendo a Prefeitura Municipal nenhum ônus em relação ao sistema;
- 16.16.** Os veículos apreendidos pela polícia judiciária, deverão atender as exigências de liberação e pagamento de estadias em conformidade com a Lei Municipal nº 1897 de maio de 2018;
- 16.17.** Fica expressamente proibida a utilização dos veículos depositados no pátio de recolha por parte dos responsáveis por sua guarda, ou a permissão para que outrem o faça, sob pena de Inquérito Administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas.
- 16.18.** A CONCESSIONÁRIA não poderá cobrar nenhum ônus ao PODER CONCEDENTE referente serviços de remoção, depósito e guarda aos veículos provenientes de isenção tarifaria por ordem judicial;
- 16.19.** A CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência do Termo de Concessão, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo o PODER CONCEDENTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.
- 16.20.** Prestar contas dos serviços, bem como fornecer informações econômico-financeiras e operacionais ao PODER CONCEDENTE, obrigando-se, ainda, a publicar as demonstrações financeiras periódicas, nos termos do art. 23, inc. XIV, da Lei nº 8987/1995.
- 16.21.** A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a remuneração devida ao PODER CONCEDENTE, através de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, ao mês, em razão da inadimplência.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- 17.1.** Os usuários dos sistemas de vagas Pátio de Remoção e guarda de Veículos terão o direito a:
- 17.1.1.** Receber o serviço adequado, nos termos do Edital e da proposta vencedora;
 - 17.1.2.** Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA todas as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais e coletivos;
 - 17.1.3.** Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da própria CONCESSIONÁRIA, as irregularidades que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos
 - 17.1.4.** Comunicar as autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos e funcionários;
- 17.2.** Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços; e pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento



adequado dos serviços concedidos;

18. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 18.1.** Constituem motivos para a extinção da Concessão os previstos nos incisos I a VI, do artigo 35 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 18.2.** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração da caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais previstas no Edital.
- 18.3.** A caducidade da Concessão poderá ser declarada, pela CONCEDENTE, quando:
- 18.3.1.** A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais concernentes à Concessão, bem como não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
 - 18.3.2.** A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação da CONCEDENTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;
 - 18.3.3.** O serviço concedido for prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas e critérios definidores da qualidade do serviço;
 - 18.3.4.** A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
 - 18.3.5.** A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
 - 18.3.6.** Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
 - 18.3.7.** Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
 - 18.3.8.** Declarada a caducidade, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.
- 18.4.** Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
- 18.5.** Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
- 18.6.** A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
- 18.7.** O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim.



18.7.1. Na hipótese prevista no caput deste item, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

19. ENCAMPAÇÃO

19.1. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, na forma prevista no artigo 36 da Lei nº 8.987/95;

20. PENALIDADES

20.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

20.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 12.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

20.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

20.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

20.1.4. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

20.1.5. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

20.1.6. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

20.1.7. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

21. PREÇOS, PAGAMENTO, REPASSES, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E TARIFAS



- 21.1.** O valor estimado do contrato para esta Concessão, para o período de **10 (dez) anos** é de **R\$ 12.139.178,20 (doze milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos)**
- 21.2.** Caberá a Concessionária repassar à Concedente, remuneração mensal sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços.
- 21.3.** A Concessionária deverá emitir relatório gerencial de medição dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período medido, constando todos os serviços executados, as movimentações de entrada e saída de veículos do pátio e a movimentação financeira decorrente; bem como documentos acerca da regularidade fiscal, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais.
- 21.4.** Após a aprovação da medição, pelo Concedente a Concessionária deverá efetuar a remuneração devida à Concedente, em até, o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da aprovação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado (repasso) sobre a receita líquida auferida no mês.

22. REAJUSTAMENTO DAS TARIFAS

- 22.1.** A Concessionária deverá executar os valores das tarifas, conforme descritos no Termo de Referência (Anexo I), que deverão ser obedecidos, durante a concessão;

Tarifa Remoção	Valores	Tarifa Estadia	Valores
Motocicleta até 450CC	R\$ 325,21	Motocicleta até 450CC	R\$ 46,46
Motocicleta a partir de 450CC	R\$ 441,38	Motocicleta a partir de 450CC	R\$ 69,67
Veículos de Passeio e utilitários	R\$ 441,38	Veículos de Passeio e utilitários	R\$ 92,95
Ônibus, caminhões e máquina de Operação	R\$ 929,25	Ônibus, caminhões e máquina de Operação	R\$ 185,83

- 22.2.** Os valores serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo _ IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 22.3.** Após a assinatura do contrato, o PODER CONCEDENTE, fixará através de Decreto Municipal e/ou Resolução da Secretaria de Finanças Municipal – SEFIN, os valores corrigidos das tarifas.

23. SUBCONCESSÃO

- 23.1.** É vedada a Subconcessão e Subcontratação total ou parcial do serviço, incumbindo a CONCESSIONÁRIA a execução direta e pessoal dos serviços concedido, cabendo-lhe ainda responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.
- 23.2.** Não será permitida a Subcontratação de serviços de guarda e acatamento de veículos removidos/apreendidos, evitando-se brechas de segurança ou a dispersão de responsabilidades.
- 23.3.** Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que não implique transferência da prestação de serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.
- 23.4.** As contratações feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre terceiros contratados e o PODER CONCEDENTE.



23.5. A Concessionária disponibilizará uma equipe qualificada para a administração do pátio, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade, podendo apenas subcontratar com terceiros, empresas especializadas em serviços gerais, como manutenção, limpeza.

23.6. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do serviço concedido.

24. DOS BENS REVERSÍVEIS

24.1. Findo o prazo do contrato ou com a extinção da concessão, reverterão ao PODER CONCEDENTE: veículos custodiados remanescentes, os respectivos documentos de recolha de tais bens, o banco de dados dos veículos remanescentes custodiados, além do arquivo de processos liberados nos últimos cinco anos da concessão.

24.2. Caso ocorra a inclusão de Bens Reversíveis no decurso do prazo contratual, estes deverão constar explicitamente de aditivo contratual.

25. DA INTERVENÇÃO

25.1. A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste contrato de concessão, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade, ou deficiência grave sob pena de independentemente de qualquer medida judicial, o PODER CONCEDENTE, mediante a edição de Decreto, expedido pelo Prefeito, intervir na respectiva execução, assumindo-o total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, o(s) pátio(s), garagens, oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço;

25.2. Para efeito, considera-se deficiência grave:

25.2.1. Inobservância das condições estabelecidas neste contrato para a idônea prestação dos serviços, colocando em risco as atividades que compreendem o objeto deste, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;

25.2.2. O descumprimento, por culpa devidamente comprovada da CONCESSIONÁRIA, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços;

25.2.3. A concorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais, administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo PODER CONCEDENTE, que possam interferir na consecução dos serviços ou mesmo comprometer o controle de arrecadação;

25.2.4. Qualquer dos motivos que poderiam ensejar a declaração de caducidade da concessão, conforme definido neste edital.

25.3. O ato de intervenção deverá especificar:

25.3.1. Justificativa – os motivos da intervenção e sua necessidade;

25.3.2. Prazo – período de tempo em que se dará a intervenção, que deverá ser de até 6 (seis) meses, prorrogáveis, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias;

25.3.3. Nome do interventor – nome do representante do PODER CONCEDENTE que



coordenará a intervenção.

25.4. A intervenção na operação do serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:

25.4.1. Suspensão automática do presente contrato, durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;

25.4.2. O PODER CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados, e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, dos valores arrecadados os quais teria direto a CONCESSIONÁRIA, caso não ocorresse à intervenção;

25.4.3. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE, durante o período de intervenção, a readmissão de ex- empregados da CONCESSIONÁRIA que tenham sido despedidos anteriormente, salvo por decisão judicial;

25.4.4. Durante o prazo de intervenção, o PODER CONCEDENTE não poderá praticar atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA;

25.4.5. Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o PODER CONCEDENTE prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando-se os créditos ou débitos oriundos desta.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria junto à área técnica a fim de conhecer o pátio onde se encontram os veículos;

26.2. A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data da abertura do certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail setranarrecadacao@praiagrande.sp.gov.br, indicando a empresa licitante, neste momento, profissional credenciado para a realização da mesma.

26.3. Caso a empresa realize a vistoria, esta receberá "Comprovante de Vistoria", a ser assinado pelo servidor que conduziu a visita, o qual deverá ser apresentado junto com o "Envelope Habilitação"

26.4. Caso opte por não realizar visita técnica, o licitante deve apresentar no "Envelope Habilitação" declaração de que tem total conhecimento das reais condições do objeto licitado.

26.5. Efetuando ou não a visita técnica, a licitante aceita todas as condições do local de prestação dos serviços, por inteira responsabilidade.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Será considerado como domicílio legal, o foro desta Comarca, que as partes elegerão para quaisquer procedimentos relacionados com o processamento desta licitação, assim como com o descumprimento do contrato dela originado.

27.2. A participação nesta CONCORRÊNCIA implicará a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como normas gerais ou especiais aplicáveis.

28. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

28.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados no endereço eletrônico



<http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

- 28.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 28.3.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico: sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br.
- 28.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.5.** Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- 28.6.** Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.
- 28.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 28.8.** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 28.9.** Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

29. RECURSOS

- 29.1.** Declarado o vencedor, após a Prova de Conceito, o(a) Agente de Licitação registrará em ata e publicará o resultado, de modo que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de interpor recurso até o final do dia útil seguinte à publicação, o qual deverá ser manifestado por meio eletrônico ou presencial, nos mesmos termos das impugnações e pedidos de esclarecimento.
- 29.2.** Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 29.3.** A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao **Departamento de Licitações** e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número da Concorrência, sendo protocolado nos mesmos termos das impugnações e pedidos de esclarecimento.
- 29.4.** A falta de manifestação da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 29.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação à vencedora.
- 29.5.** O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo.
- 29.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



29.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para a assinatura do contrato.

30. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

30.1. São Anexos do presente Edital:

30.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

30.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

30.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

30.1.3. Anexo III - Modelo de declaração de não exploração de mão de obra infantil,

30.1.4. Anexo VI – Termo de ciência e de notificação

Praia Grande, 16 de abril de 2025.

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de concessão dos serviços depósito (guarda), operação e gestão de pátios, com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão de veículos e bicicletas em razão de infrações à legislação de trânsito ou abandono na via pública; em situação irregular, em desacordo com o código de trânsito brasileiro, no âmbito do município de Praia Grande, e apoio a ações de fiscalização de trânsito e suporte a leilões. Caso haja interesse recíproco, entre a Concessionária e do Poder Concedente, a presente concessão poderá atender outros membros componentes do Sistema Nacional de Trânsito, por intermédio de convênio firmado pelo Poder Concedente., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR DA OUTORGA VARIÁVEL MÍNIMA	VALOR DA OUTORGA FIXA
1	Concessão dos serviços de operação e gestão de pátios (área mínima de 22.500 m2), com estrutura de transporte (guinchos) para remoção, recolhimento, apreensão, guarda, leilão e depósito de veículos apreendidos, em decorrência de infrações à legislação de trânsito ou solicitação dos demais órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito, no município de Praia Grande/SP, ou de veículo em estado de abandono na via pública, no âmbito do município de Praia Grande/SP, através da solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito.	UNID.	1	Outorga variável mínima de 5%. Obs. As Tarifas Principais são as seguintes: Guinchamento a) Motocicleta até 450CC - R\$ 325,21 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos); b) motocicleta a partir de 450CC - R\$ 441,38 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e o oito centavos); c) Veículos de passeio e utilitários - R\$ 441,38 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos); d) Ônibus, caminhões e máquinas de operação – R\$ 929,25 (novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); Estadia a) Motocicleta até 450CC - R\$ 46,46 (quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos); b) motocicleta a partir de 450CC - R\$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); c) Veículos de passeio e utilitários - R\$ 92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos); d) Ônibus, caminhões e máquinas de operação – R\$ 185,83 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e tres centavos). *valores estabelecidos através do Decreto 4568 de junho de 2009	R\$ 500.000,00

- 1.2. O licitante vencedor deve pagar ao Poder Concedente uma outorga fixa inicial de R\$ 500.000,00 e, uma porcentagem sobre as tarifas cobradas dos usuários (valores estabelecidos através do Decreto Municipal 4568 de 2009, reajustado pelo Decreto 7997 de 2024), sendo atualizado ano a ano, como outorga variável no decorrer de todo o contrato, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 2 da Lei nº 1897 de 2018.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta de governança que consolida todas as contratações que um Órgão pretende realizar no ano subsequente.
 - 2.2.1. O PCA possibilita ter uma visão sistêmica sobre todas as demandas de compras da Prefeitura.
 - 2.2.2. No entanto, trata-se de uma concessão pública, não havendo necessidade de empenhar recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. **Sistema que proíba a transposição do seu perímetro, através de:**
 - a) Muro estruturado com altura mínima de quatro metros, dotado de sistema que proíba a transposição no seu cume (Concertina e sensores de barreira).
 - b) A parede do muro deverá apresentar resistência que proíba sua fissura ou quebra, portanto deverá ter resistência lateral mínima de 10 kgf por centímetro quadrado.
 - 4.1.2. **Sistema de drenagem das águas pluviais**
 - 4.1.2.1. Sistema para coleta e escoamento das águas provenientes das chuvas, como também sistema de descarte adequado das águas coletadas, de forma a não ocorrer erosão no terreno e inundações aos veículos custodiados.
 - 4.1.3. **Sistema de estocagem e circulação interna**
 - 4.1.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:
 - a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso intertravado de espessura mínima de 7 cm.
 - 4.1.4. **Sistema de mitigação de riscos e combate a incêndio**
 - 4.1.4.1. O pátio deverá possuir extintores de PQS (pó químico), classe ABC, na proporção de 1kg por vaga disponibilizada de veículo, cada quadra deverá possuir abrigos para locação dos extintores de forma que a distribuição dos extintores ocorra conforme a constituição das quadras de armazenagem.
 - 4.1.4.2. Também deverá ser atendido todas as normas regulamentares de combate a incêndio estipuladas pelo Corpo de Bombeiros.
 - 4.1.4.3. O pátio deverá possuir brigada de incêndio e um plano de contingência específico, o qual deverá ser apresentado ao poder concedente.
 - 4.1.5. **Sistema de segurança iluminação**
 - 4.1.5.1. O pátio deverá possuir sistema de iluminação, composto de postes e luminárias.
 - 4.1.5.2. O sistema de iluminação deverá possibilitar a aferição de mínima de 10 LUX.



4.1.6. **Edificações**

- 4.1.6.1. O pátio deverá ser estruturado de forma a possuir: no mínimo 3 vagas de estacionamento para visitantes, banheiros para usuários (mulheres e homens) com adaptação a deficiente físico, banheiros para funcionários (mulheres e homens), área de atendimento com metragem mínima de 10 m², área administrativa com metragem mínima de 25 m², área de arquivo de documentos da concessão com metragem mínima de 20 m², área de vistoria de veículos coberta com metragem mínima de 100 m², área de administração da logística e monitoramento com metragem mínima de 20 m², área de gravação das imagens coletadas pelo sistema de monitoramento, blindada e com metragem mínima de 5 m², área destinada a contratada com metragem mínima de 8 m², área de copa com metragem mínima de 6 m², área de reparos com no mínimo 50 m² devidamente apartada da área de guarda dos demais veículos, área de guarda de chaves e pequenos pertences pessoais encontrados nos veículos removidos ao depósito com metragem mínima de 10 m² e área para vigilância com guaritas elevadas.
- 4.1.6.2. Deverá contar com área coberta mínima de 10% (dez), da área total de ambos os pátios, para abrigar veículos sinistrados de maior valor que necessitem de reparos, objetivando evitar danos aos bens e a proliferação de vetores ambientais que impactam a saúde pública
- 4.1.6.3. Se a área coberta for insuficiente para abrigar esse tipo de bem a concessionária deverá providenciar capas para proteção dos veículos depositados no pátio.

4.1.7. **Equipamentos operacionais**

- 4.1.7.1. Os pátios deverão possuir geradores de energia, de forma a prover de energia o sistema de monitoramento / gravação, iluminação de emergência e o sistema de combate a incêndio.
- 4.1.7.2. Também deverá possuir elevadores mecânicos hidráulicos com capacidade mínima para 4000 Kg, empilhadeira para movimentação dos veículos com capacidade mínima de 4500 kg, compressor de ar comprimido móvel e auxiliar de partida automotiva móvel.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.2. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

- 4.3. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.4. Não se aplica, pois trata-se de concessão para uso de serviços públicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

- 4.6. Como condição prévia à assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 1% (um por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão.

- 4.6.1. A Garantia deverá ser renovada ao longo da concessão, nos termos da Minuta de Contrato.



Vistoria

- 4.7. A vistoria do passivo e a precisa situação de armazenagem dos veículos poderá ser verificada por qualquer licitante mediante requerimento e agendamento de visita técnica previsto neste certame

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Em termos gerais toda concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/95. Ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.2.1. Depósito

- 5.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar área mínima de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo no mínimo 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) de área de guarda rotativa e 20.000m² (vinte mil metros quadrados) para área de armazenagem, ficando facultado a CONCESSIONÁRIA o desmembramento da área em 02 pátios no máximo. A área destinada à guarda rotativa deverá estar localizada obrigatoriamente no município de Praia Grande, enquanto a área de estoque poderá estar localizada fora do município de Praia Grande, num raio de até 75km de distância. Poderá manter pátio de depósito no Município de Praia Grande com área mínima, horizontal ou vertical, devidamente cercada, guardadas as dimensões estabelecidas, instalado em galpões, garagens verticalizadas ou similares.
- 5.2.1.1.1. O desmembramento em duas áreas distintas não é uma condição, podendo o pátio ser estabelecido em uma única área de 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados) no Município de Praia Grande;
- 5.2.1.1.2. A liberação dos veículos e o atendimento aos usuários dos serviços deverão ser feitos obrigatoriamente no pátio rotativo, portanto qualquer veículo liberado que tenha sido deslocado ao pátio de estoque deverá retornar ao pátio rotativo para entrega ao usuário;
- 5.2.1.1.3. Os requisitos de infraestrutura mínimos exigidos deverão ser observados, independentemente do desmembramento das áreas em rotativa e estoque. Em ambas as áreas a serem operadas quer sejam estoque ou rotativa, deverá ser seguido os mesmos parâmetros mínimos de infraestrutura definidos.
- 5.2.1.2. A área mínima acima prevista entende-se como área aproveitável para atividade, devendo ser descontado no valor total da área para efeito de cálculo da área disponível a atividade, qualquer saia de aterro, área de preservação ambiental, ou qualquer outro impedimento ao uso como área para exploração das atividades concessionadas.
- 5.2.1.3. A área deve possuir topografia plana ou levemente inclinada, sem crateras, abismos, depressões, ou quaisquer acidentes geográficos que dificultem a operação, atender as legislações municipais de uso e ocupação do solo, como também a legislação ambiental.



5.2.1.4. O pátio deverá possuir condições adequadas de localização e acessibilidade aos cidadãos que deverão retirar veículos, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser acessível por via pública pavimentada, sem obstáculos à circulação, como também o local deverá ser atendido por transporte coletivo de passageiros.

5.2.2. Infraestrutura mínima do depósito

5.2.2.1. As áreas de estocagem devem estar em acordo com as normas municipais que instituem o Código Sanitário e de Posturas Urbanas, evitando, portanto, insegurança, proliferação de animais peçonhentos e mosquitos da dengue.

5.2.3. Sistema de estocagem e circulação interna

5.2.3.1. O terreno destinado a estocagem e circulação deverá ser preparado de forma a atender as seguintes especificações:

- a) As vias internas de circulação deverão ser pavimentadas em concreto, asfalto, ou piso intertravado de espessura mínima de 7 cm.
- b) As áreas de estocagem deverão ser agulhadas com brita compactada ou material similar que garanta a execução da atividade, nos ciclos chuvosos.
- c) As vagas rotativas e de estocagem deverão ser demarcadas e numeradas por sinalização vertical ou horizontal, de forma que possa ser constatado por auditoria do DETRAN, a correta localização do veículo no pátio.
- d) As áreas de estocagem deverão possuir acesso restrito, de forma a preservar a incolumidade dos bens armazenados.

5.2.3.2. Os veículos deverão ser dispostos em vagas.

5.2.3.3. Um conjunto de vagas dispostos no mesmo polígono, terá a denominação de quadra, as quadras deverão ser estruturadas no sentido de mitigar riscos, portanto obedecerão às seguintes diretrizes:

- a) As quadras de automóveis, utilitários e mistos deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 6 metros, ou possuir barreira de incêndio de sete metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de patrimônio custodiado, em valor presente.
- b) As quadras de motocicletas deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 4 metros, ou possuir barreira de incêndio de quatro metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de patrimônio custodiado, em valor presente. As quadras destinadas a motocicletas deverão prioritariamente estar locadas no centro do pátio.
- c) As quadras de caminhões deverão ter distância mínima entre si em todas as confrontantes de 8 metros, ou possuir barreira de incêndio de 7 metros de altura nas confrontantes de armazenagem. Não poderão abrigar mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de patrimônio custodiado 20 caminhões, em valor presente.

5.2.3.4. O pátio deverá possuir quadra reservada e específica para armazenagem de veículos objeto de leilão, de modo que os interessados no processo tenham acesso restrito a esta quadra.

5.2.3.5. Para compor os valores máximos de custódia por quadra, a empresa contratada deverá se utilizar do valor estabelecido para os veículos na tabela FIPE do ano correspondente a prestação dos serviços.

5.2.4. Sistema de segurança

5.2.4.1. Deverá ser mantido serviço de vigilância ininterrupto.

5.2.4.2. O sistema de segurança, complementar será composto por CFTV (câmeras e sistema de gravação digital), sensores de presença, alarme por sensor monitorado, controladores de abertura de portões, guaritas elevadas



blindadas, possuir sistema auxiliares de armazenagem de energia tipo nobreak, canhão de luz destinado ao trabalho dos vigilantes, situadas em pontos estratégicos e em quantidade que permitam visualizar o acesso de veículos e pessoas a áreas de depósito dos veículos custodiados.

- 5.2.4.3. O sistema de CFTV deverá permitir o monitoramento em tempo real, local e remoto via web, gravação contínua, através de câmeras digitais coloridas de alta resolução com no mínimo (540 linhas) do tipo true day /night, com sensibilidade à iluminação de 0,3 lux, lente auto-íris varifocal 2,5 - 10,0 mm DC, instaladas em pontos estratégicos que possibilitem a visualização de todo perímetro do(s) depósitos, da entrada e saída de veículos, área de vistoria dos veículos, áreas de estacionamento os veículos e área de atendimento ao público. O sistema de CFTV deverá ser composto de câmeras, gravador de vídeo digital, monitores de vídeo de LCD com no mínimo de 17" e demais componentes necessários à sua operação. As câmeras externas deverão ser acondicionadas em caixa de proteção, com proteção solar e as intempéries.
- 5.2.4.4. O local de gravação das imagens deverá ser blindado de forma a preservar as imagens gravadas, as imagens gravadas deverão ser guardadas por no mínimo um ano, em HD'S e em local seguro.
- 5.2.4.5. O PODER CONCEDENTE a qualquer momento poderá solicitar as imagens gravadas dentro do prazo de preservação estipulado acima.
- 5.2.4.6. O acesso de entrada de veículos removidos ao depósito será único e deverá ter dois portões independentes, destinado a aumentar a segurança da operação. Tal sistema deverá operar de forma prevenir a invasão da unidade, sistema de abertura em duas fases, tipo eclusa. Nos horários não comerciais (após o enceramento do atendimento aos usuários) deverá ser operado o sistema de estágios de abertura obrigatoriamente.

5.2.5. **Reboques-Guinchos**

- 5.2.5.1. Dos quantitativos e das especificações mínimas, dos equipamentos necessários a execução dos serviços de remoção:
- a) 03 (três) caminhões tipo guincho leve plataforma, equipados com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m:
- a.1.** ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
 - a.2.** possibilitar o transporte de no mínimo 8 (oito) motocicletas de porte pequeno sobre a plataforma;
 - a.3.** possibilitar a remoção e deslocamento com segurança de até 2 (dois) veículos com peso até 2.5 T (duas toneladas e meia). Sendo que um dos veículos deve ser alocado sobre o berço da plataforma e o outro disposto na asa delta do equipamento;
 - a.4.** possibilitar a remoção de veículos abertos e destravados (sem arrasto). O processo de içamento do veículo autuado que será removido ao berço da plataforma do equipamento reboque, deverá se dar por guincho hidráulico a cabo, conectado a estrutura da plataforma. Já o içamento do 2 veículo a ser rebocado na asa delta, deverá se dar por meio do pistão hidráulico da asa delta, o qual deverá ter capacidade de força de içamento mínimo de 500 (quinhentos quilogramas), quando recolhido;
 - a.5.** possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;
 - a.6.** ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 5T (cinco toneladas).
- b) 01 (um) caminhão tipo guincho pesado plataforma para remoções de caminhões e demais veículos em quantidade, comprimento até 20 metros, largura 3,0 metros, altura 2,80 metros;
- b.1.** ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
 - b.2.** o equipamento de remoção deverá ter capacidade de içar veículos com até 30T (trinta toneladas);



- b.3.** possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar;
- b.4.** ter CMT (capacidade máxima de tração) mínimo de 30T (trinta toneladas).
- c) 01 (um) caminhão tipo guincho equipado com lança e redutor hidráulico:
 - c.1.** ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, contados da data do primeiro licenciamento;
 - c.2.** ter CMT (capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas);
 - c.3.** possibilitar o içamento de até 10T (dez toneladas) com a laça recolhida;
 - c.4.** possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor âmbar.

Cada reboque deverá ser dotado, no mínimo, com os seguintes itens:

- a) mínimo de 5 (cinco) cones refletivos com altura de 70 cm, cores laranja e branca, sendo a branca em película refletiva de grau técnico, para sinalização viária.
- b) aparelho tipo smartphone ou tablete, 5G, equipado com câmeras de comprimento focal mínimo de 28mm, GPS; memória mínima de 10GB.

5.2.5.2. Todos os veículos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA deverão estar em perfeitas condições de utilização e atenderem a todos os requisitos legais e de segurança previstos pela legislação pertinente.

5.2.5.3. Os veículos deverão ser caracterizados, conforme layout fornecido pela Prefeitura Municipal de Praia Grande/SP.

5.2.5.4. A contratada poderá disponibilizar veículos de marca, potência e cilindrada à sua escolha, desde que sejam cumpridas as exigências mínimas contidas no Edital e nos respectivos Anexos.

5.2.5.5. Os veículos deverão ser dotados de tacógrafos, cujos discos deverão ser trocados periodicamente de acordo com as exigências da Lei.

5.2.5.6. Todos os veículos reboques deverão possuir seguro para carga transportada.

5.2.6. **Implantação**

5.2.6.1. Se define por implantação como a concretização de todos meios necessários ao início da operação dos serviços. As possíveis obras de adequação da área que atenderá a atividade de pátio, a disponibilização dos reboques, o treinamento de pessoal, enfim as ações que antecedem o início da operação dos serviços.

5.2.6.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 dias corridos após a homologação da licitação para apresentar o local que será utilizado como pátio e o projeto executivo de adequação do imóvel a ser utilizado durante os serviços, dentro dos padrões exigidos na presente licitação, bem como os equipamentos guinchos que serão utilizados no contrato para vistoria. Os critérios de aceitação da área indicada são objetivos e obedecerão a legislação de uso do solo do município.

5.2.6.3. Após a aprovação da área e do respectivo projeto executivo de implantação, a licitante vencedora terá o prazo de até 15 dias úteis para apresentar a documentação que conferirá o uso da área apresentada. No caso de imóvel não ser do próprio licitante, deverá ser apresentado o respectivo contrato que conferirá ao concessionário o direito de uso da área (compromisso de compra, locação ou qualquer outro instrumento similar), o qual deverá ter a mesma vigência do contrato de prestação de serviços ora licitado.

5.2.6.4. Após a aprovação da área e do respectivo projeto de adequação para a função de pátio a o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços, acompanhada de toda documentação necessária ao ato.

5.2.6.5. É presunção para todo licitante a realização de estudos antecedentes a oferta de proposta, estudos simples, como: local de implantação e custos advindos da implantação do projeto.



- 5.2.6.6. O prazo máximo de implantação total dos serviços e início das operações integral dos serviços é de até 120 dias a contar da aprovação do projeto de implantação pelo Poder Concedente.
- 5.2.6.7. A implantação dos serviços será realizada às expensas do contratado, o qual será responsável por disponibilizar o imóvel destinados a operação nos termos exigidos na presente licitação bem como todas as licenças necessárias a respectiva implantação e ao funcionamento das atividades. As licenças necessárias a regularem implantação entende-se como projetos de implantação aprovado, alvarás de obras, o regular funcionamento compreende alvará municipal de funcionamento, AVCB corpo de bombeiros, e possíveis licenças ambientais.
- 5.2.6.8. A implantação dos serviços de remoção também será de responsabilidade do contratado, o qual poderá comprar ou obter através de outras formas contratuais (locação, leasing) os respectivos reboques. Ressalvado que a operação dos serviços não poderá ser subcontratada, ressalvado a utilização de toda a capacidade instalada, mínima, prevista na presente licitação.
- 5.2.6.9. Os serviços de remoção devem se iniciar transcorrido 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Os serviços que demandam implantação, poderá se requerido ao Contratante a vistoria com a finalidade de se obter autorização para início das atividades, tão logo estejam disponibilizados, respeitado o prazo máximo de 120 (dias).
- 5.2.6.10. Após a vistoria das instalações e aos equipamentos solicitados na presente licitação, constatado pelo contratante o atendimento aos pré-requisitos licitados, será emitido um laudo de atendimento aos requisitos. O contratante em ato contínuo dará ao contratado ordem para início integral das operações objeto da presente licitação.

5.2.7. **Administração e gerenciamento**

- 5.2.7.1. Administração e gerenciamento dos serviços engloba a coordenação, a gestão e responsabilização civil (concessionária) e criminal (do funcionário gestor da concessionária) por todas as rotinas administrativas e operacionais destinadas a execução dos serviços ora licitados. O contratado deverá possuir MOP (manual operacional padrão) para todas as subatividades executadas.
- 5.2.7.2. O contratado deverá apresentar os respectivos MOP'S ao contratante, para efeito de auditoria.

5.2.8. **Da operação**

- 5.2.8.1. A execução dos serviços operacionais objetos da presente licitação foram subdivididos nos seguintes grupos:

- a) Remoção;
- b) vistoria;
- c) guarda e vigilância;
- d) atendimento ao usuário:
 - d.1.** conferência documental para entrega do veículo;
 - d.2.** emissão de documentos pertinentes ao atendimento;
 - d.3.** recebimento da guia de pagamento das taxas, através de cartões de débito/crédito e pix;
- e) Entrega do veículo;
- f) preparação de leilão;
- g) procedimentos pós leilão;
- h) entrega dos veículos leiloados;

5.2.9. **Da remoção**



- 5.2.9.1. Os serviços de guinchamento serão executados por um motorista guincheiro, devidamente qualificado e habilitado ao tipo de reboque operado. O procedimento de remoção de veículos SEMPRE será acompanhado por um Agente público, que autorizará o início da execução dos procedimentos, bem como avaliará as condições mínimas de segurança das operações. Na hipótese de não ser possível utilizar-se do recurso do reboque para deslocar o veículo ao depósito, qualquer outro meio usado pelo concessionário será de sua estrita responsabilidade do mesmo, devendo-se ser obedecido todos os critérios de habilitação segurança e seguro do bem previstos para o serviço de reboque.
 - 5.2.9.2. O tempo máximo para o atendimento da solicitação de remoção será de até 30 (trinta minutos) respeitado o quantitativo mínimo de veículos disponibilizados.
 - 5.2.9.3. O veículo em processo de remoção deverá permanecer fechado, sempre que possível.
 - 5.2.9.4. No local da remoção o veículo deverá ser fotografado em todos os ângulos de forma a ser documentada as condições do veículo no local da recolha, tal procedimento deverá ser realizado antes do içamento do veículo ao guincho.
 - 5.2.9.5. Após o respectivo guinchamento do veículo a ser recolhido, deverá ser feita a amarração da carga de modo a assegurar a integridade da mesma.
 - 5.2.9.6. Nas remoções de solo, as quais os veículos estão trancados e travados, deverá ser usado sistema de patins para o içamento do veículo a plataforma e repetido o procedimento na descarga.
 - 5.2.9.7. As remoções de veículos pesados com diferencial traseiro, onde apenas há possibilidade de içamento frontal deverá ser procedido o respectivo desacoplamento do eixo cardam de modo a não ocorrer avarias ao sistema de transmissão do veículo.
 - 5.2.9.8. Receber da autoridade a respectiva guia do recolhimento do veículo, documento indispensável a remoção do veículo.
 - 5.2.9.9. Entregar ao setor de vistoria do pátio a guia de recolha com as fotos do local da remoção.
 - 5.2.9.10. O processo de içamento do veículo a plataforma de remoção deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) minutos.
- 5.2.10. Da vistoria**
- 5.2.10.1. Proceder à vistoria do veículo recebido no depósito de forma a identificar itens que caracterizam o veículo recolhido em especial os sinais de identificação. Como também possíveis itens que não atendam os padrões legais de segurança veicular estabelecidos na legislação, fator indispensável à consecução de um trânsito seguro.
 - 5.2.10.2. Fotografar o veículo de forma a identificar todos os quesitos acima relatados.
 - 5.2.10.3. Gerar a identidade numérica e sequencial do veículo no depósito, identificar tal número no respectivo veículo. Tal numeração deverá obedecer à ordem sequencial crescente, sempre.
 - 5.2.10.4. Descarregar no sistema informatizado do pátio todos os dados coletados digitalmente, fotos e arquivos.
 - 5.2.10.5. Recepcionar os documentos da recolha, anexar à respectiva vistoria realizada e enviar os dados ao setor de atendimento e documentação do pátio.
- 5.2.11. Guarda**
- 5.2.11.1. Identificar a chave do veículo recolhido e locar no porta chaves.
 - 5.2.11.2. Vagar o veículo no depósito.



- 5.2.11.3. Proceder ao desligamento da bateria de veículo acidentado de forma a minorar problemas de combustão espontânea.
- 5.2.11.4. Registrar no sistema a entrada do veículo removido ou apreendido, bem como as respectivas fotos coletadas no ato da vistoria.
- 5.2.11.5. Manter a incolumidade do veículo depositado.
- 5.2.11.6. Manter restrito o acesso de pessoas não autorizadas as áreas de guarda dos veículos.

5.2.12. Entrega do veículo e atendimento aos usuários do sistema

- 5.2.12.1. Recepcionar os usuários do serviço e conferir a documentação abaixo especificada indispensável para a entrega dos veículos.
 - a) Termo de Liberação do Veículo - TLV, emitido pelo órgão responsável pela respectiva liberação.
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV (vigente, conforme legislação).
 - c) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, Permissão para Dirigir ou Documento de Identidade da pessoa que figura como autorizada a proceder o recebimento do veículo, conforme estabelecido no TVL.
 - d) Caso ocorra representação, o representante deverá estar constituído com procuração pública ou privada e com firma reconhecida em cartório por verdadeira.
 - e) Caso o veículo pertença a uma personalidade jurídica deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do documento da empresa que confira os poderes de representação da sociedade, deverá ser verificado os termos de representação da personalidade jurídica, acompanhada de certidão de breve relato do órgão responsável pelo registro.
 - f) Comprovante de Pagamento de IPVA e Seguro DPVAT, conforme calendário de pagamento do DETRAN, da respectiva UF, de licenciamento do veículo.
 - g) Comprovante de pagamento de multa (s) vencida (s) constante (s) no sistema, até à data da liberação do veículo.
 - h) Conferir documentação conforme determinação da concedente (selos de cartórios, procurações, autenticidade de documentos etc).
 - 5.2.12.2. Ao receber do proprietário ou do seu procurador a guia de arrecadação, devidamente paga, o atendente deverá tirar uma cópia para constar na pasta do veículo.
 - 5.2.12.3. Arquivar no processo do veículo as respectivas cópias, do documento de identificação do usuário que proceder a liberação, do CRLV do veículo e original do TLV (termo de Liberação de Veículo).
 - 5.2.12.4. Encaminhar o usuário atendido ao setor operacional de liberações. Repassar os processos de entrega, devidamente conferidos e montados, para validação por parte do superior responsável.
 - 5.2.12.5. Liberar o veículo depois de cumpridas as exigências supracitadas (liberação administrativa).
 - 5.2.12.6. Efetuar o registro fotográfico da saída do veículo do pátio.
 - 5.2.12.7. Observar rigorosamente os horários de atendimento ao público e acesso às dependências do pátio.

5.3. LEILÃO

5.3.1. Instrumentalizar a concedente nas atividades de leilão

- 5.3.1.1. Obter da concedente as informações cadastrais dos veículos recolhidos a mais de 30 (trinta) dias.
- 5.3.1.2. Preparar as notificações postais de acordo com a legislação de regência.
- 5.3.1.3. Preparar a notificação a ser publicada por edital no Diário Oficial de acordo com a legislação de regência.
- 5.3.1.4. Complementar a vistoria já realizada do veículo recolhido, identificando



complementarmente os demais agregados do veículo, proceder a verificação da originalidade das informações coletadas e a amarração dos dados identificadores com o cadastro do veículo.

- 5.3.1.5. Atender todos os preceitos previstos nas Leis Federais 13.160/2015 e 13.281/16.
- 5.3.1.6. Indicar e supervisionar o trabalho de leiloeiro habilitado para a realização da respectiva hasta pública, de modo que se atinja os melhores preços de venda.
- 5.3.1.7. Supervisionar junto com a concedente o trabalho dos profissionais habilitados para realizar a avaliação dos veículos nos aspectos econômicos e de segurança veicular.
- 5.3.1.8. Providenciar lista de baixa dos veículos leiloados sem direito a documentação, para encaminhar ao órgão de trânsito responsável pelo respectivo cadastro do veículo, para realização da baixa cadastral.
- 5.3.1.9. Elaborar, com a participação da Contratante, Planilha de Débitos dos veículos a serem leiloados, na qual deverão constar todos os débitos: de remoção, estadia, tributos e multas.
- 5.3.1.10. Oferecer plataforma eletrônica para realização de leilão ON LINE.
- 5.3.1.11. Realizar os trabalhos de retirada de parte da identificação dos veículos leiloados como sucata.
- 5.3.1.12. Preparar os veículos com vistas a visitação dos compradores, identificando com número de lote, separando os veículos a serem visitados dos demais ainda estocados.
- 5.3.1.13. Confeccionar a suas expensas material publicitário de divulgação dos leilões.
- 5.3.1.14. Auxiliar o poder concedente nos procedimentos pós leilão, preparação de ofícios de e comunicações de venda aos órgãos do STN, comunicação ao GRAVAME.
- 5.3.1.15. A Contratada, por si, seus sócios, funcionários e respectivos parentes até o 1º grau, não poderão arrematar veículos nos leilões do DETRAN/SP.
- 5.3.1.16. A concessionária deverá indicar o leiloeiro responsável pela realização das hastas públicas referente aos veículos selecionados pela autoridade responsável pelo leilão.

5.4. Do sistema de informatização dos serviços licitados

- 5.4.1. Implantação do Sistema de informática integrado ao município capaz de disponibilizar dados gerenciais de todas as etapas da execução dos serviços e de identificação do veículo removido, contendo no mínimo, as seguintes características:
 - a) Registrar e controlar todos os dados referentes às infrações de trânsito, no momento da remoção ou apreensão.
 - b) Registrar controlar todos os dados referentes à entrada de veículos no Pátio de retenção, visando principalmente, identificar as responsabilidades por eventual dano.
 - c) Manter o controle das vagas.
 - d) Gerar Relatórios das remoções por intervalo de data.
 - e) Gerar relatórios dos veículos mantidos sob guarda do pátio e não retirados – estoque acumulado.
 - f) Possibilitar controle de lacres numerados.
 - g) Gerar, controlar e emitir guias de recolhimento para pagamento de despesas de remoção, estadias no pátio de retenção e taxas diversas.
 - h) Disponibilizar consultas à base de dados dos veículos e condutores que estão ou estiveram no pátio de retenção.
 - i) Gerar, controlar e emitir extratos de débitos relativos às despesas com remoções, estadias.
 - j) Possibilitar a identificação do usuário do sistema responsável por qualquer cadastro efetivado no



sistema.

- k) Possibilitar controle automático de avisos para providências operacionais, tipo: envio de relatórios, redimensionamento de tabelas.
- l) Possibilitar a segurança nas informações armazenadas no banco de dados.
- m) Possibilitar o armazenamento das imagens dos veículos coletadas na vistoria e no respectivo local de remoção.
- n) Emissão automática de formulários e guias de recolhimento.
- o) Otimização dos procedimentos administrativos com incremento de produtividade.
- p) Padronização de todas as etapas do processo.
- q) Aprimoramento no atendimento ao cidadão.
- r) Tempo de atendimento da remoção, a partir do acionamento até a entrada do veículo no depósito.
- s) Distância percorrida pelo reboque entre o acionamento e a entrada do veículo no reboque.
- t) Emissão de notificação de leilão.
- u) Emissão de edital de leilão.
- v) Ter hierarquia de acesso aos conteúdos de informações cadastradas, etapas de processo e a respectiva segurança dos dados.

5.4.2. Da Concentração e Constância

5.4.2.1. O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 07:00h e 22:00h, porém a contratada deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda. Segundo a projeção mínima abaixo.

5.4.2.2. Equipamentos mínimos a serem disponibilizados pela Contratada:

- a) 03 (três) veículos guincho leve plataforma, para operação 24 horas;
- b) 01 (um) veículo guincho pesado plataforma para operação 24 horas;
- c) 01 (um) veículo guincho lança, para operação 24 horas.

5.4.3. Do funcionamento das atividades

5.4.3.1. Os serviços objetos da presente licitação deverão funcionar de forma ininterrupta os 365 dias do ano, com exceção ao atendimento ao usuário, e os serviços de suporte ao leilão.

5.4.3.2. Os serviços de atendimento ao usuário e o de suporte a leilão funcionarão nos dias úteis das 8:00 às 17:00.

5.4.4. Do Sistema de Acionamento

5.4.4.1. A contratada deverá disponibilizar meio de sistema de transmissão direta da solicitação, por dispositivo móvel tipo smartphone, a solicitação deverá ser feita por aplicativo de dados de forma a se verificar a hora do chamado e a sua origem.

5.4.5. O Processo

5.4.5.1. Os veículos autuados serão removidos para a área do pátio, serão guardados de forma segura e vigiada, ficando à disposição de seus proprietários, da Justiça ou do próprio Estado, conforme o caso.

5.4.5.2. Os serviços foram concebidos de forma que o atendimento ao usuário se dê em um único local.

5.4.5.3. Os serviços de objetos da presente contratação obedecerão às regras contidas na legislação de regência, como também as diretrizes constantes deste Projeto.

5.4.6. Conceitos

5.4.6.1. PATIO ou Deposito: É o local destinado a guarda dos veículos infratores recolhido.

5.4.6.2. REMOÇÃO: A remoção é o deslocamento do veículo, do local da infração ao



pátio (depósito) ou a qualquer unidade pública designada pela autoridade.

- 5.4.6.3. LEILÃO: É o procedimento utilizado para venda dos veículos custodiados, conforme previsto no artigo nº 328 da Lei Federal 9.503/97 e regulamentado complementarmente pela legislação de regência.

5.4.7. Natureza do Serviço

- 5.4.7.1. O serviço possui natureza continuada, e, como é uma concessão complexa e vultuosa para o concessionário, é mais vantajoso economicamente celebrar contrato com prazo de 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período nos termos do artigo 2 da Lei nº 1897 de 2018.
- 5.4.7.2. A Concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente mensalmente, inclusive ela deverá publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

5.5. DO ATUAL PASSIVO

- 5.5.1. A CONCESSIONÁRIA que se sagrar vitoriosa no presente certame, será obrigada a realizar leilão do passivo armazenado no atual Pátio de Praia Grande, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da implantação dos serviços de pátio, e os veículos que não forem leiloados no prazo estipulado deverá proceder a remoção para o novo Pátio Concessionado. Estão previstas no passivo atual 6.064 veículos, os quais para efeito de composição de custos estão discriminados de acordo com a seguinte composição: 3.166 automóveis de passeio ou similar, 2.878 motocicletas ou similar e 20 veículos tipo ônibus, caminhões e carretas ou similar.
- 5.5.2. A quantidade de veículos depositada no pátio foi contabilizada pelo município no estudo que antecedeu a publicação do edital. Está sendo realizado levantamento para realização de leilão de aproximadamente 456 veículos, apreendidos pelo município, sendo 303 (trezentos e três) carros e 153 (cento e cinquenta e três) motos, e ao longo da licitação poderá ocorrer algumas liberações, alterando a quantidade do atual passivo. A precisa situação de armazenagem dos veículos poderá ser verificada por qualquer licitante mediante requerimento e agendamento de visita técnica previsto neste certame.
- 5.5.3. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a operação e administração do atual pátio municipal, no período compreendido entre o início de operação dos serviços de remoção, durante o processo de desocupação até a conclusão da desocupação do atual pátio.
- 5.5.4. As estadias incidentes sobre a guarda desses veículos serão consideradas para a empresa vencedora somente a partir da data de transferência do passivo para o novo pátio concessionado, sendo que os valores anteriores quando pagos por usuários no ato da liberação deverão ser repassados ao PODER CONCEDENTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis n.º 8.987/1995 e 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar



o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Preposto

6.5.1.1. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.5.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117 caput)

6.6.1. Fiscalização

6.6.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.1.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.2. Gestor do Contrato

6.6.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.6.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 6.6.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 6.6.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 6.6.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 6.6.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 6.6.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. A contratada pagará a outorga inicial de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Poder Concedente.
- 7.2. A contratada pagará uma porcentagem das tarifas cobradas dos usuários ao Poder Concedente, em título de outorga variável.

Prazo de pagamento

- 7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme seção anterior.
- 7.4. No caso de atraso pela Contratada, os valores devidos ao contratante serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Poder Concedente.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela MAIOR OFERTA de outorga.
- 8.2. A contratação do serviço de gerenciamento de pátio é peculiar, pois não implica em custos. Nesse contexto, é necessário adotar uma abordagem diferente da tradicional, onde se busca oferecer o menor preço possível. No caso específico, devem ser estabelecidos critérios nos quais ganha o licitante que oferecer o maior valor, ou seja, aquele disposto a pagar mais pelo objeto em epigrafe.
 - 8.2.1. Com a entrada em vigor da Lei 14.133/24, em janeiro de 2024, o Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, responsável pelos pregões e sessões de concorrência dos certames promovidos pela Prefeitura, viu-se obrigado a migrar sua rotina de trabalho da plataforma denominada BEC para a atual ComprasGov.
 - 8.2.2. A nova plataforma, que administra os pregões e sessões eletrônicas, foi configurada pelo governo federal para recepcionar os trabalhos concernentes ao critério de julgamento em três únicas hipóteses: "melhor técnica ou conteúdo artístico", "menor preço/menor desconto" e "técnica e preço", todos eles preparados para fazerem com que os competidores reduzam o valor da proposta.
 - 8.2.3. O sistema não possui uma opção "leilão", cujo objetivo trata de obter o maior valor pelo bem colocado em hasta pública.
 - 8.2.4. Pois bem, a corrente concorrência visa outorgar ao interessado a gerência de pátios dedicados a manter veículos apreendidos pelo poder público por problemas administrativos. A outorga, então, resultará num preço pago à Prefeitura, que delegará ao particular a prestação de serviço ora mencionada. Diante desta assertiva podemos inferir que o Município e conseqüentemente o interesse público, projetam de um certame desta natureza o maior valor oferecido pelos participantes.
 - 8.2.5. Depreende-se dessas premissas que a plataforma ofertada pelo governo federal e utilizada pela Administração não dispõe de configuração estabelecida para permitir que a sessão eletrônica atinja o desígnio previsto no objeto da presente licitação.
 - 8.2.6. A alternativa residiria no estabelecimento de uma fórmula, onde as propostas seriam ofertadas em valores sequencialmente menores e os resultados de suas aplicações apurariam valores maiores, ou seja, os índices menores aplicados à fórmula repercutiriam continuamente, na realidade, em valores crescentes como ilação da proposta desejada pelo interessado.
 - 8.2.7. Criar uma fórmula que entende e responde às avessas sobre o sentimento dos interessados num certame parece um contrassenso e pode conduzir os participantes em erros aptos a condenar os trabalhos licitatórios à anulação, como já ocorreu em passado recente neste Município com a tentativa frustrada de contratação de instituição financeira para processamento da folha de pagamento, cujo objetivo era obter dos interessados o maior preço. Houve problema de configuração com a fórmula que levou à anulação do certame. Obteve êxito, em seguida, com nova licitação preparada com pregão presencial.
 - 8.2.8. Assim sendo, optamos, por prudência, pela sessão presencial da concorrência, como caminho cauteloso para levar esta licitação a bom termo.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



- Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.11. Em se tratando de CONSÓRCIO, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações.
 - 8.12. Visando garantir a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados, citamos alguns dos principais motivos para a vedação à participação de cooperativas:
 - 8.12.1. Controle e responsabilização: Ao vedar a participação de cooperativas, a Administração Pública busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e a continuidade dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas na execução do contrato.
 - 8.12.2. Segurança jurídica: A vedação evita situações ambíguas e potenciais questionamentos legais, uma vez que as cooperativas têm uma natureza peculiar e estão sujeitas a diferentes normas em comparação a outras formas de organização empresarial. Ao permitir a participação de cooperativas, poderia haver conflitos de interpretação sobre os direitos e deveres contratuais, afetando a segurança jurídica das contratações.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.23.1. Empresas que tenham sido constituídas há menos de 2 (dois) anos na data do certame licitatório, limitar-se-ão a apresentar balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referente apenas ao último exercício.
 - 8.23.2. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133 de 2.020.
 - 8.23.3. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
 - 8.23.4. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).
 - 8.23.5. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº. 8.934/94.
 - 8.23.6. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.
 - 8.23.7. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula:
(LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - 8.23.8. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (LG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula: **(LG)**



= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- 8.23.9. Apresentação do Índice de Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula: **(SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**
- 8.24. As empresas deverão comprovar capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, quando os índices dos itens anteriores forem inferiores a 1 (um), devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 8.24.1. O valor total estimado da contratação é de 1.213.917,82 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

Qualificação Técnica

- 8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.26.1.1. Gestão de pátio de no mínimo 5% (cinco por cento) dos automóveis previsto no Estudo Técnico Preliminar desta concessão.
- 8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da contratada.
- 8.26.4. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Outorga fixa inicial de R\$ 500.000,00, e uma porcentagem sobre as tarifas cobradas dos usuários [valor total estimado da contratação é de 1.213.917,82 (um milhão duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) anual] como outorga variável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Não se aplica, pois, o Poder Concedente não terá custos.

11. – ANEXO I – MAPA DE RISCOS.



Anexo I Do Termo De Referência

Análise de riscos

Riscos do Processo de Contratação

Risco:1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impactos:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos pra que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado. Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco:2	Insuficiência de recursos orçamentários /financeiros para aquisição do equipamento	
Danos e impactos:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Trânsito em conjunto com a Secretaria de Finanças.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o Exmo. Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Trânsito	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Finanças	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos
Danos e impactos:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização



AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização semanal dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Trânsito	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada

Risco: 4	Não atendimento das exigências do contrato	
Danos e impactos:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato	Abrir procedimento para apuração de responsabilidade

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa				
Média		Risco 2	Risco 1	Risco 3 e 4
Alta				

Gravidade das Consequências

Através da matriz, percebe-se que:

O risco de baixa gravidade é o Risco 2, em razão que por se tratar de uma concessão, não será necessário empenhar recursos públicos na contratação.

O risco de média gravidade é o Risco 1, a equipe de planejamento e os responsáveis pela área de compras devem se atentar aos prazos e coordenar o planejamento dos documentos do planejamento da contratação.

O risco de alta gravidade é o Risco 3 e 4, portanto, o atraso no cumprimento dos prazos não atendimentos das exigências previstas em contrato. Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em contrato.



Apêndice ao Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente ETP foi elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações 14.133/2021, Lei de Concessão e Permissão nº 8987/95 e de acordo com Estudo de Viabilidade Técnica Elaborado no Processo Administrativo nº 9209/21, que demonstra a viabilidade da Concessão dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos por infração de trânsito no Município de Praia Grande/SP.

O objetivo deste estudo é subsidiar tomada de decisão quanto à melhor forma para a prestação de serviços de pátio (remoção, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos por infração de trânsito no Município de Praia Grande), bem como os procedimentos para Leilão desses veículos quando não retirados pelos seus proprietários dentro do prazo que determina a Legislação de Trânsito.

Definir de forma eficiente, com melhor aproveitamento objetivando economia em escala, redução de custos, economicidade e eficiência, considerando a necessidade da Administração e em conformidade com a Legislação vigente, tudo em prol da manutenção da salubridade da cidade e do meio ambiente devidamente equilibrado, essencial para as presentes e futuras gerações.

O presente estudo visa ainda organizar e manter na área urbana do Município de Praia Grande/SP um Pátio/depósito rotativo apenas para manter os veículos apreendidos por uma permanência de 10 (dez) dias, e um outro pátio/depósito com uma área maior e fora do centro urbano para veículos que ficam apreendidos por período superior ao que determina a Legislação, não devendo ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias conforme determina o Art. 328 do CTB (código de trânsito Brasileiro), ultrapassando o período máximo os veículos serão levados a Leilão.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

O número de veículos abandonados nas vias públicas vem aumentando e configura como infração à legislação de trânsito. A devida fiscalização, assim como outros bens, de acordo com o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro é de responsabilidade do Município, porém a ausência de locais apropriados para a guarda desses veículos e bens tem comprometido a eficácia da fiscalização realizada pelos órgãos competentes, além de gerar crescentes inconvenientes para os cidadãos.

É crucial ressaltar que veículos abandonados nas vias públicas podem dar origem a problemas de saúde e segurança pública, acumulando água, servindo de abrigo para roedores, proporcionando ainda condições para que indivíduos mal-intencionados utilizem como locais para o consumo de drogas, contribuindo para a obstrução do trânsito na via pública e a segurança para população.

3. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A concessão dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não foi prevista na Lei Orçamentária Anual, não há PCA vigente no momento da elaboração deste Estudo, bem como informamos que trata-se de uma concessão que não haverá Despesas para o Município, apenas Receita através do recebimento da outorga efetuada pela concessionária que lograr-se vencedora do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A resolução do problema descrito no item 2 exigiria vultuosos investimentos por parte do Município, abrangendo a construção ou aluguel de pátios destinados à remoção e guarda dos veículos, bem como a capacitação de pessoal, implementação de softwares e outras adaptações necessárias para a execução eficiente do trabalho.



Contrapondo-se à escassez de estrutura, recursos e pessoal qualificado no âmbito municipal, é de conhecimento geral a existência de empresas privadas com completa infraestrutura de pátios e transporte, sistemas informatizados de controle e pessoal técnico especializado para essas atividades. Ademais, possuem a capacidade de investir e administrar a demanda dos serviços propostos de maneira eficaz.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não acarretará nenhum ônus ao erário, uma vez que os proprietários dos veículos sujeitos a medidas administrativas e abandono serão responsáveis pelas despesas ao recuperarem seus veículos apreendidos, conforme estipulado no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro. Adicionalmente, tais despesas podem ser supridas pelos arrematantes ou pelos valores obtidos na alienação dos veículos.

A opção pela concessão está prevista na Lei Federal nº 8987/95 Lei de Concessão e permissão, bem como em Legislação Específica do Município Lei nº 1897/18.

Cumpra mencionar que para a contratação dos serviços de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos por meio da Concessão se apresenta como uma solução adequada para abordar eficazmente o problema em questão, tendo em vista ainda os seguintes aspectos:

- Neste modelo é possível o pagamento direto pelo "usuário" ao Concessionário, sem gerar qualquer custo ao erário;
- Não há necessidade de investimento e custeio público como ocorre na adoção de contratação relacionada à Parceria Público-Privada (Lei nº 11.079/2004), cuja norma exige investimento por parte do poder público;
- Tendo em vista que a necessidade deste serviço é ininterrupta, a Legislação prevê a concessão por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período;

Em contrapartida aos possíveis ônus ao erário, a implantação desse serviço contribuirá significativamente para o aumento da arrecadação de receita em diversos aspectos como o repasse de parte da outorga da concessão para o município, aumento da arrecadação de IPVA e ISS.

A licitação será avaliada com base no critério de maior repasse de outorga à Administração, estipulando-se um repasse mínimo de 5% do faturamento bruto da Concessionária.

O prazo da concessão é de 10 anos, prorrogáveis nos termos do art. 2º da Lei Municipal 1897/18, senão vejamos:

Art. 2º A concessão será outorgada à entidade privada regularmente constituída que satisfaça os requisitos do Edital de Concorrência Pública, por um período de 10 (dez) anos prorrogável por igual período.

Prevê-se a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em casos de impossibilidade de cumprimento dos objetivos por eventos externos à Administração.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Abaixo, a apresentação de memória de cálculo:

DESCRIÇÃO	2021	2022	MÉDIA	ESTIMATIVA
CARROS / UTILITÁRIOS	1521	1623	1572	1729



ÔNIBUS / CAMINHÕES	6	4	5	6
MOTOS ACIMA DE 450cc	31	27	29	32
MOTOS ATÉ 450cc	972	812	892	981
BICICLETAS	1678	1364	1521	1673
TOTAL	4208	3830	4019	4421

A estimativa foi elaborada com base nas apreensões dos anos de 2021 e 2022, comprovadas pela planilha emitida pelo sistema utilizado pelo município (Anexo I), tendo em vista que o pátio não se encontrava em pleno funcionamento nos anos de 2023/2024 pela falta de contrato com o Estado e limitação de vagas, acrescido 10% de aumento, estimado no crescimento da frota do Município em 2023 e 2024. Tendo como fonte IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pesquisa/22/28120>).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Em regra, todos os serviços podem ser prestados diretamente ou ter a execução contratada pela Administração.

No presente cenário, este Município não tem capacidade técnica disponível para executar os serviços de remoção, manutenção do pátio e execução de leilão dos veículos apreendidos, na quantidade mencionada, no quadro lançado em item 5, tendo em vista a falta de local e equipe para realização destes.

Desta forma, considerando não apenas os custos financeiros na contratação de pessoal, licenciamento de área, os serviços prestados, a não transferência de recursos próprios como exigido nas PPPs, à concessão é a alternativa mais vantajosa para o Município, uma vez que o Município não terá despesas/custos, apenas Receita com o recebimento da outorga efetuada pela concessionária vencedora do certame.

7. CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO A SER ADOTADA

Portanto a conclusão da solução a ser adotada pela Administração é a concessão dos serviços, na modalidade concorrência, do tipo maior outorga devido ainda à conveniência de contratar serviços de modo que preze pela eficiência e economicidade, minimizando riscos e zerando os custos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.213.917,82 (*um milhão duzentos e treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos*) anual, neste valor estão englobadas as taxas de guinchamento e estadia, regulamentadas pelo Decreto Municipal 4568/2009.

A estimativa foi elaborada com base na arrecadação das taxas de pátio dos anos de 2021 e 2022, comprovadas pelo relatório emitido pela Divisão Administrativa com base na receita de taxas de serviço de trânsito em conta corrente (Anexo 2), tendo em vista que o pátio não se encontrava em pleno funcionamento nos anos de 2023/2024 pela falta de contrato com o Estado e limitação de vagas, com base na inflação acumulada de 10,06% (ano 2021) e 5,79% (ano 2022).

Não foi realizado pesquisa de mercado, tendo em vista que o Município dispõe de legislação própria para cobrança dos valores de guinchamento e estadia (Anexo 3).



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços serão acionados pelas autoridades competentes ou funcionário designado pela administração municipal. A remoção, depósito e guarda de veículos serão oferecidos de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

Estima-se que 75% dos veículos apreendidos administrativamente sejam resgatados nos primeiros 5 dias, enquanto os restantes deverão ser encaminhados para leilão obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias estabelecidos no art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

A remoção do veículo será realizada pela Concessionária, sendo o veículo recepcionado no pátio rotativo por um funcionário devidamente identificado e treinado, que, se necessário, efetuará o registro fotográfico.

A vistoria abrangerá elementos essenciais, incluindo data, número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (se houver), características do veículo, quilometragem, estado geral, observações e divergências, além da identificação do guincheiro responsável pela remoção.

Todo veículo apreendido será removido e depositado no pátio rotativo da Concessionária, sendo acondicionado para rápida identificação quando necessário, bem como será de inteira responsabilidade da concedente a guarda dos veículos.

Os Veículos pesados e de grande porte serão posicionados em vagas compatíveis com suas dimensões.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços prestados na presente concessão são os de remoção, depósito e guarda de veículos, o parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que os serviços estão correlacionados, devendo ser executado por uma única empresa/concessionária, admitindo-se ainda a participação consórcios.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido é o atendimento eficaz, a organização a manutenção da necessidade da prestação dos serviços de pátio sendo eles a remoção o depósito e a guarda de veículos removidos e apreendidos por infração de trânsito no município de Praia Grande/SP.

Contribuindo e facilitando a fiscalização de forma a manter um trânsito mais seguro, retirando das vias do município veículos envolvidos em autuações/infrações de trânsito, acidentes, bem como encontrados nas vias públicas em situação irregular ou de abandono.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não há providências adicionais a serem tomadas antes da contratação porém, a empresa classificada pela licitação irá providenciar toda infraestrutura referente ao local de depósito e guarda dos veículos, guinchos, equipamentos necessários e mão de obra para execução dos serviços, itens que serão devidamente relacionados quando da elaboração do Termo de Referência.

13. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

A contratação decorrente da presente licitação não se integrar com nenhuma outra contratação vigente.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não deverá ocorrer danos ambientais decorrentes da presente contratação, tendo em vista que, a empresa contratada deverá se adequar as leis ambientais vigentes. Na realidade, a guarda de veículos em local próprio colaborará para preservação do meio ambiente retirando das ruas, veículos em estado de deterioração que possam vir a contaminar com fluidos dos veículos, e serem alocados de forma adequada de acordo com as exigências ambientais.

15. PARECER CONCLUSIVO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida evidenciando o interesse público na concessão dos serviços de pátio (remoção, depósito e guarda de veículos removidos e apreendidos no Município de Praia Grande/SP), seja pela sua essencialidade, vantajosidade, técnica e econômico-financeira a ser observada pela municipalidade com a contratação nos termos ora propostos.

Desta forma, é adequado que se prossiga com a concessão dos referidos serviços da seguinte forma:

Tipo: Concessão;

Modalidade: Concorrência;

Critério: Maior oferta de outorga;

Período: Concessão por 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período nos termos da Legislação.



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRAIA GRANDE E A CONCESSIONÁRIA PARA OUTORGA DE **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO (GUARDA), OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DE VEÍCULOS E BICICLETAS EM RAZÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA; EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONTRARIANDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, E APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SUPORTE AOS LEILÕES.**

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, o Município da Estância Balneária de de Praia Grande, doravante denominada simplesmente "CONCEDENTE", representada pelo **MARCELINO SANTOS GOMES**, titular da Secretaria Municipal de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69 da Lei Complementar nº 1011 de 06 de janeiro de 2025 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida NA _____ CEP: _____, representada por _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada "CONCESSIONÁRIA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e ao Edital de Concorrência nº 002/2025.

II - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

OBJETO DO CONTRATO - **A "CONCESSIONÁRIA" se obriga à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEPÓSITO (GUARDA), OPERAÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS, COM ESTRUTURA DE TRANSPORTE (GUINCHOS) PARA REMOÇÃO, RECOLHIMENTO, APREENSÃO, DE VEÍCULOS E BICICLETAS EM RAZÃO DE INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO OU DE ABANDONO NA VIA PÚBLICA; EM SITUAÇÃO IRREGULAR, CONTRARIANDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, E APOIO A AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SUPORTE AOS LEILÕES.**

- 2. FORMA DA EXECUÇÃO** – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas, especificações, Termo de Referência – Anexo I do edital - e demais elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura na pasta informativa desta licitação e na proposta licitada, naquilo em que não contrariar o edital, os quais ficarão fazendo parte integrante do contrato a ser ajustado com a vencedora, independentemente de transcrições.
 - 2.1. MODELO DE EXECUÇÃO** – A concessão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme Lei nº 8.987/95, ou seja, serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

III - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

3.1. Direitos e Obrigações gerais da CONCESSIONÁRIA



- 3.1.1.** Garantia de ampla defesa na aplicação de penalidades previstas no contrato de concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados.
- 3.1.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o tratamento, destinação e descarte adequado, sob o aspecto ambiental, usando as técnicas de descontaminação, de acordo com a legislação vigente, dos veículos em estado descarte, esgotados os trâmites para a localização e responsabilização dos proprietários, incluindo a hasta pública, em área de abrangência, ou no pátio, considerando uma área para esse fim. Essas atividades atenderão especialmente as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 – resíduos sólidos, a Lei Federal nº 12.977/2014, desmontagem de veículos automotores terrestres, resolução nº 530/15 a qual regulamenta a lei 12.977, resolução CONAMA nº 362/2005 e alterações, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como Instrução 01/2013 do IBAMA que regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.
- 3.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, cumprindo todas as exigências do edital e termo de referência;
- 3.1.4.** Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, atentar para o nível de qualificação técnico-profissional exigido nesse Termo de Referência, de modo a resguardar a qualidade dos serviços a serem prestados;
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo;
- 3.1.6.** Manter sob sua posse, durante a concessão, veículos em número suficiente e em grau de qualidade exigível na prestação dos serviços, responsabilizando-se pelas substituições, complementações ou adaptações necessárias a obediência à composição da frota;
- 3.1.7.** Operar os serviços de remoção e guarda dos veículos de acordo com o objeto do edital de concessão durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, apólice de seguro para os veículos guinchados e sob sua guarda;
- 3.1.9.** Guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, previstos para a operação no Município de Praia Grande, observadas as normas técnicas;
- 3.1.10.** Manter os motoristas oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento dos serviços;
- 3.1.11.** Observar os princípios da continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, bem como, ainda:
 - A. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
 - B. Cobrar as tarifas, conforme fixadas na presente licitação e pelo PODER CONCEDENTE;
 - C. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
 - D. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
 - E. Manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento pelos encarregados da fiscalização;



- 3.1.12.** Apresentar sempre que exigido pelo agente fiscalizador do PODER CONCEDENTE, os dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.13.** Oficiar ao DETRAN, ao final de 90 (noventa) dias a contar da expedição da Guia de Recolhimento de Veículos, solicitando a realização de leilão do veículo não resgatado pelo condutor/proprietário nesse prazo, para pagamento da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais. O disposto nesse item não se aplica aos veículos recolhidos ao pátio por ordem judicial ou aos que estejam à disposição de autoridade policial, à exceção de expressa autorização conferida pela autoridade judiciária competente;
- 3.1.14.** A CONCESSIONÁRIA, por si, seus sócios e respectivos parentes até o 3º grau, não poderão arrematar veículos no leilão.
- 3.1.15.** Todas as despesas de estadias e remoções, provenientes de apreensão por determinação judicial serão ressarcidos pelos proprietários dos veículos ou deduzindo-se do valor arrecadado o montante das dívidas relativa aos serviços de remoção, estadia, multas, tributos e encargos legais através de hasta pública (leilão), ambos após liberação judicial;
- 3.1.16.** Todas as despesas referentes a implantação (serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, com subsequente suporte para realização de leilões públicos dos veículos não reclamados no prazo legal), operação (funcionários e suas respectivas operações trabalhista, material de consumo, etc.) e manutenção decorrente do longo da concessão, são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA não cabendo a Prefeitura Municipal nenhum ônus em relação ao sistema;
- 3.1.17.** Os veículos envolvidos em delitos – furto ou roubo somente ficarão isentos do pagamento relativo à tarifa de serviços de estadia até a devolução de notificação expedida pela CONCESSIONÁRIA ao endereço constante do cadastro do veículo, por remessa postal (Carta Registrada);
- 3.1.18.** Fica expressamente proibida à utilização dos veículos depositados no pátio de recolha por parte dos responsáveis por sua guarda, ou a permissão para que outrem o faça, sob pena de Inquérito Administrativo, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas.
- 3.1.19.** A CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência do Termo de Concessão, será a única responsável perante a Administração e terceiros pelos atos praticados por si, seus empregados ou prepostos e pelo uso de equipamentos, excluindo o PODER CONCEDENTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos e quaisquer danos causados, ainda que as respectivas consequências sejam verificadas após o encerramento do presente ajuste.
- 3.1.20.** Prestar contas dos serviços, bem como fornecer informações econômico-financeiras e operacionais ao PODER CONCEDENTE, obrigando-se, ainda, a publicar as demonstrações financeiras periódicas, nos termos do art. 23, inc. XIV, da Lei nº 8987/1995.
- 3.1.21.** A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a remuneração devida ao PODER CONCEDENTE, através de depósito em conta bancária, mensalmente, até o 5º



(quinto) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor devido, ao mês, em razão da inadimplência.

3.1.22. A Concessionária ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

3.1.23. A Concessionária será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não cabendo à CONCEDENTE qualquer responsabilidade pelos encargos, restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

3.1.23.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.2. Direitos e obrigações gerais do CONCEDENTE

3.2.1. O livre exercício de suas atividades de gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas nas legislações, regulamentos e demais atos normativos.

3.2.2. O livre acesso às instalações da Concessionária, desde que para o exercício de suas atividades de gerenciamento.

3.2.3. O acatamento por parte da Concessionária e seus prepostos, das instruções, normas e especificações.

3.2.4. Fiscalizar os serviços prestados pela Concessionária e tomar as providências necessárias à sua regularização

3.2.5. Publicar em órgão oficial as alterações de tarifa ou mudanças operacionais de interesse do usuário.

3.2.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos usuários, orientando a Concessionária para a melhoria da qualidade dos serviços.

3.2.7. A Secretaria Municipal de Trânsito reserva para si o direito de, a qualquer momento, proceder à vistoria nas instalações e equipamentos da Concessionária, devendo a mesma acatar as orientações técnicas emanadas da Fiscalização.

3.3. Direitos e obrigações gerais dos usuários

3.3.1. Os usuários dos sistemas de vagas Pátio de Remoção e guarda de Veículos terão o direito a:

- A.** Receber o serviço adequado, nos termos do Edital e da proposta vencedora;
- B.** Receber do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA todas as informações necessárias para a defesa dos interesses individuais e coletivos;
- C.** Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE e da própria CONCESSIONÁRIA, as irregularidades que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos;
- D.** Comunicar as autoridades constituídas sobre eventuais atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA ou seus prepostos e funcionários;



3.3.2. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços; e pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento adequado dos serviços concedidos;

3.3.3. PREPOSTO - Fica designado pela CONCEDENTE o **Diretor da Divisão de Arrecadação e Pátio** como seu preposto, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento da regular execução do contrato.

IV – PREÇO, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, TARIFA E REAJUSTAMENTO

4. O valor estimado do contrato para esta Concessão, para o período de 10 (dez) anos é de R\$ 12.139.178,20 (doze milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

4.1. A CONCESSIONÁRIA repassará ao PODER CONCEDENTE (percentual) sobre a receita líquida auferida da prestação de serviços.

4.2. Os trabalhos serão remunerados mensalmente com base nos eventos efetivamente realizados e nas horas efetivamente trabalhadas, consubstanciados pelos relatórios descritos e caracterizados anteriormente.

4.3. A Concessionária deverá emitir relatório gerencial de medição dos serviços até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período medido, constando todos os serviços executados, as movimentações de entrada e saída de veículos do pátio e a movimentação financeira decorrente; bem como documentos acerca da regularidade fiscal, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais.

4.4. Após a aprovação da medição, pelo Concedente a Concessionária deverá efetuar a remuneração devida a concedente, em até, o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da aprovação, que corresponderá ao valor obtido pela multiplicação do percentual contratado (repasso) sobre a receita líquida auferida no mês.

V - TARIFAS

5. A Concessionária deverá executar os valores das tarifas, conforme descritos no Termo de Referência ANEXO I do Edital, que deverão ser obedecidos, durante a concessão;

5.1. De acordo com o Termo de Referência a CONCESSIONÁRIA deverá executar os valores das tarifas, conforme descritos abaixo, que deverão ser obedecidos, durante a concessão;

Tarifa Remoção	Valores	Tarifa Estadia	Valores
Motocicleta até 450CC	R\$ 325,21	Motocicleta até 450CC	R\$ 46,46
Motocicleta a partir de 450CC	R\$ 441,38	Motocicleta a partir de 450CC	R\$ 69,67
Veículos de Passeio e utilitários	R\$ 441,38	Veículos de Passeio e utilitários	R\$ 92,95
Ônibus, caminhões e máquina de Operação	R\$ 929,25	Ônibus, caminhões e máquina de Operação	R\$ 185,83

5.2. Os valores serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo _ IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3. Após a assinatura do contrato, o PODER CONCEDENTE fixará através de Decreto Municipal os valores corrigidos das tarifas.

VI - VALOR



- 6. VALOR** - O valor estimado do contrato para esta Concessão, para o período de 10 (dez) anos é de R\$ 12.139.178,20 (doze milhões, cento e trinta e nove mil, cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

VII - PRAZOS

- 7.** O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos da Lei nº 8.987/95
- 7.1.** A prorrogação prevista no item anterior, ressalvada a hipótese de manifestação contrária pela Concessionária, somente deixará de ser efetivada pelo Poder Concedente na hipótese de a Concessionária não apresentar satisfatório padrão de desempenho na prestação do serviço ao longo do período contratual, o qual será devidamente aferido em avaliações periódicas pelo Poder Concedente.
- 7.2.** Os prazos a serem observados para a implantação e o início da operação dos serviços será constante no Edital e Termo de Referência, o qual será transcrito e incluso como anexo deste contrato, quando da assinatura.

VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.** No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Concessionária incorrerá nas seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que tiver aplicado a sanção, a qual será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua atitude ilícita e após decorrido o prazo da eventual sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - d) Multa.
- 8.1.** As sanções previstas nas letras "a", "b" "c" do item 8 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item "d" garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exceto para a hipótese prevista na letra "c", quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2.** Se a Concessionária não iniciar o serviço no prazo definido no Contrato, sofrerá multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que a tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o compromisso, salvo se o retardamento decorrer de motivos de força maior, plenamente justificados e desde que aceitos pela Prefeitura.
- 8.3.** A Concessionária ficará sujeita à multa, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
- 8.3.1.** Por dia de atraso na conclusão dos serviços sem motivos justificados e aceitos pela Prefeitura. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Concessionária, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.



- 8.4.** Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
- 8.7.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.8.** Concessionária a multa por inexecução contratual, será a Concessionária intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da sanção, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia.
- 8.9.** A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela extinção contratual.
- 8.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Concessionária ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Concessionária quanto à aplicação da sanção, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 8.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Concessionária.
- 8.12.** Não havendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

IX - GARANTIA CONTRATUAL

- 9.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 1% (três por cento) da previsão de faturamento para o período de 12 (doze) meses de concessão.
- 9.1.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 9.2.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 9.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.3.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Concessionária;
- e
- 9.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 9.5.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



- 9.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.8.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.9.** O Poder Concedente executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.9.1.** O emitente da garantia ofertada pela Concessionária deverá ser notificado pelo Poder Concedente quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 9.9.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.10.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.13.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 9.14. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA** - A devolução da garantia oferecida pela CONCESSIONÁRIA será feita, após o recebimento definitivo dos serviços e desde que estejam cumpridas todas as obrigações por esta assumidas, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.
- 9.14.1.** A devolução da garantia não isentará a CONCESSIONÁRIA quanto às responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições legais pertinentes.
- 9.14.2.** A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à CONCESSIONÁRIA.

X – ENCAMPAÇÃO

- 10.** A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, na forma prevista no artigo 36 da Lei nº 8.987/95



XI – DA INTERVENÇÃO

11. A CONCESSIONÁRIA garante que as atividades por ela desenvolvidas na execução deste contrato de concessão, por serem essenciais à população, serão prestadas sem ameaça de interrupção, sem solução de continuidade, ou deficiência grave sob pena de independentemente de qualquer medida judicial, o PODER CONCEDENTE, mediante a edição de Decreto, expedido pelo Prefeito, intervir na respectiva execução, assumindo-o total ou parcialmente, passando a controlar os meios materiais e humanos que a CONCESSIONÁRIA utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, o(s) pátio(s), garagens, oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço;

11.1. Para efeito, considera-se deficiência grave:

11.1.1. Inobservância das condições estabelecidas neste contrato para a idônea prestação dos serviços, colocando em risco as atividades que compreendem o objeto deste, salvo em casos em que não caiba à CONCESSIONÁRIA qualquer responsabilidade;

11.1.2. O descumprimento, por culpa devidamente comprovada da CONCESSIONÁRIA, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços;

11.1.3. A concorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais, administrativas, apuradas mediante fiscalização dos órgãos competentes ou auditoria devidamente credenciada pelo PODER CONCEDENTE, que possam interferir na consecução dos serviços ou mesmo comprometer o controle de arrecadação;

11.1.4. Qualquer dos motivos que poderiam ensejar a declaração de caducidade da concessão, conforme definido neste edital.

11.2. O ato de intervenção deverá especificar:

11.2.1. Justificativa – os motivos da intervenção e sua necessidade;

11.2.2. Prazo – período de tempo em que se dará a intervenção, que deverá ser de até 6 (seis) meses, prorrogáveis, excepcionalmente por 60 (sessenta) dias;

11.2.3. Nome do interventor – nome do representante do PODER CONCEDENTE que coordenará a intervenção.

11.3. A intervenção na operação do serviço acarretará à CONCESSIONÁRIA as seguintes consequências:

11.3.1. Suspensão automática do presente contrato, durante o período da intervenção, quanto aos seus demais efeitos;

11.3.2. O PODER CONCEDENTE assumirá, durante o período de intervenção, os gastos e despesas necessárias à operação dos serviços contratados, e as despesas relativas à própria intervenção, utilizando-se, para tanto, dos valores arrecadados os quais teria direto a CONCESSIONÁRIA, caso não ocorresse à intervenção;

11.3.3. Fica vedado ao PODER CONCEDENTE, durante o período de intervenção, a readmissão de ex- empregados da CONCESSIONÁRIA que tenham sido despedidos anteriormente, salvo por decisão judicial;

11.3.4. Durante o prazo de intervenção, o PODER CONCEDENTE não poderá praticar



atos de gestão e administração que venham a comprometer a situação econômica da CONCESSIONÁRIA;

11.3.5. Decorridos 15 (quinze) dias do termo final da intervenção, o PODER CONCEDENTE prestará contas à CONCESSIONÁRIA de todos os atos praticados durante o período interventivo, apurando-se os créditos ou débitos oriundos desta.

XII – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

12. Constituem motivos para a extinção da Concessão aqueles elencados no artigo 35, da Lei Federal nº 8.987/95.

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da CONCEDENTE, a declaração da caducidade da Concessão ou a aplicação das sanções contratuais previstas no Edital.

12.2. A caducidade da Concessão poderá ser declarada, pela CONCEDENTE, quando:

12.2.1. A CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais concernentes à Concessão, bem como não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

12.2.2. A CONCESSIONÁRIA não atender à intimação da CONCEDENTE dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços;

12.2.3. O serviço concedido for prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas e critérios definidores da qualidade do serviço;

12.2.4. A CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;

12.2.5. A declaração de caducidade da Concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

12.2.6. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

12.2.7. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

12.2.8. Declarada a caducidade, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA.

XIII – BENS REVERSÍVEIS

13. Findo o prazo do contrato ou com a extinção da concessão, reverterão ao PODER CONCEDENTE: veículos custodiados remanescentes, os respectivos documentos de recolha de tais bens, o banco de dados dos veículos remanescentes custodiados, além do arquivo de processos liberados nos últimos cinco anos da concessão.



- 13.1.** Caso ocorra a inclusão de Bens Reversíveis no decurso do prazo contratual, estes deverão constar explicitamente de aditivo contratual.

XVI – SUBCONCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.** É vedada a Subconcessão total ou parcial do serviço, incumbindo a CONCESSIONÁRIA a execução direta e pessoal dos serviços concedido, cabendo-lhe ainda responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

- 14.1.** Não será permitida a Subcontratação de serviços de guarda e acatamento de veículos removidos/apreendidos, evitando-se brechas de segurança ou a dispersão de responsabilidades.

- 14.2.** Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar terceiros para o desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares, desde que não implique transferência da prestação de serviço público concedido, oneração de seu custo ou detrimento de sua qualidade.

- 14.3.** As contratações feitas pela CONCESSIONÁRIA, serão regidas pelo direito privado, não se estabelecendo nenhuma relação jurídica entre terceiros contratados e o PODER CONCEDENTE.

- 14.4.** A CONCESSIONÁRIA disponibilizará uma equipe qualificada para a administração do pátio, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob sua responsabilidade, podendo apenas subcontratar com terceiros, empresas especializadas em serviços gerais, como manutenção, limpeza.

- 14.5.** A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do serviço concedido.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.** Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 15.1.** A fiscalização e gestão ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

- 16.1.** A concessionária deverá prestar contas ao Poder Concedente mensalmente, inclusive deverá publicar periodicamente as demonstrações financeiras.

- 16.2. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Praia Grande, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, do qual foi extraída 01 (uma) via de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo indicadas.



PREFEITURA
PRAIA GRANDE
SECRETARIA DE TRÂNSITO

Local e data

MARCELINO SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Trânsito

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)- _____ - 2) _____



ANEXO III

Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar da Concorrência Pública nº 002/2025, Processo nº 19.607/2024-D, do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*);

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

LI5LSYIZ V4RN3G44 MLVZZJ3R KXS7JTJL



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: